

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico especializado para a plataforma de solução antivírus ESET Protect Enterprise On-Prem 9.1., visando garantir a segurança dos servidores de rede e das estações de trabalho que compõem o ambiente tecnológico Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6.

Item	Descrição	CATs	Quant. (unida de medida)	Valor Unitá (mensal)	Quant. (meses)	Valor Tota
1	Supporte técnico remoto(por telefone e e-mail) em licenciamento ESET Protect Enterprise On-Prem 9.1, abrangendo proteção para 3.500 estações de trabalho e 450 servidores, realizado por meio de contato telefônico 0800, e-mail e site de helpdesk, quando houver, e em regime 24x7.	350949 01		R\$ 5.550,00	36	R\$ 199.800

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei n. 14.133/2021;

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto;

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses com início em **03/10/2025**, imediatamente após o encerramento do contrato 16/2023 - AX4B, cuja vigência se encerra em 02/10/2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista a necessidade de atualizações e suporte mensal na plataforma, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o item IV do Estudo Técnico Preliminar (1296233);

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. O Estudo Técnico Preliminar (1296233) é parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços prestados no escopo do contrato n. 16/2023 (0298363), cuja vigência expirará em 02/10/2025, sendo vedada a prorrogação de sua vigência em razão do registro de impedimento de licitar e contratar no SICAF1255150.

2.2. Trata-se da continuidade, estabilidade e segurança da plataforma solução antivírus ESET Protect Enterprise On-Prem 9.1, atualmente licenciada para 3.500 estações de trabalho e 450 servidores. Esta solução inclui recursos essenciais como EDR com funcionamento on-premises e sandbox em nuvem, utilizada para assegurar a proteção contínua das estações de trabalho e servidores da Justiça Federal da 6ª Região;

2.3. A solução também desempenha funções críticas de monitoramento, análise e resolução de problemas, conforme os níveis de criticidade estabelecidos (urgente, crítico e não crítico);

2.4. O suporte técnico é essencial para resolução de incidentes, atualizações, melhorias. Deve cobrir a manutenção corretiva e evolutiva da solução, englobando atualizações, aplicação de correções, esclarecimentos técnicos e assistência remota;

2.5. Manter solução de antivírus atualizada para TRF6, atendendo no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Garantir maior nível de segurança possível para o ambiente tecnológico da TRF6.
- b) Centralizar o gerenciamento promovendo o controle e monitoramento efetivo da solução em toda a JF6, considerando a disposição geográfica das localidades e a estrutura hierárquica da instituição
- c) Prover garantia técnica para solução implantada no TRF6, prevendo suporte e atualizações da solução e de bases de vacinas, engines e quaisquer outros elementos componentes da solução antivírus.
- d) Prover suporte especializado concernente a incidentes, problemas, dúvidas de operação, recomendações de mercado e outros detalhes envolvendo a infraestrutura e configuração da solução.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência;

2.8. O objeto da contratação também está alinhado com os objetivos estratégicos e metas institucionais do Tribunal Regional da 6^a Região, conforme demonstrado abaixo:

- 2.8.1. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- 2.8.2. Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;
- 2.8.3. Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6^a Região para o ciclo 2023-2026](#).

Objetivos Estratégicos do TRF6:

- 1 - Sociedade - ampliar e facilitar o acesso à justiça;
- 2 - Processos internos - estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional

Macrodesafio:

1. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;
2. Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos c de TI.
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos c de TI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico especializado para a solução de antivírus ESET Protect Enterprise On-Prem 9.1, já implantada na Justiça Federal da 6^a Região, abrangendo 3.500 estações de trabalho e 450 servidores, conforme descrito no item 7 do ETP 1296233.

3.2. Trata-se da continuidade do ciclo de vida da solução adotada, com foco na manutenção, atualização, suporte e operação assistida da plataforma, assegurando sua plena funcionalidade e eficiência ao longo do período contratual.

3.3. A solução envolve:

3.3.1. Operação e Suporte Contínuo: Atendimento técnico especializado (níveis 1, 2 e 3), com disponibilidade 24x7, incluindo suporte remoto e/ou presencial (quando necessário) conforme criticidade do incidente, com registro, acompanhamento e gestão dos chamados via sistema apropriado.

3.3.2. Manutenção Corretiva e Evolutiva: Aplicação de atualizações, correções de segurança e melhorias recomendadas pelo fabricante, garantindo a evolução tecnológica e a mitigação de vulnerabilidades.

3.3.3. Gestão Proativa de Segurança: Apoio técnico em incidentes, análise de eventos, inspeção de dispositivos móveis, controle de acesso a sites suspeitos, relatórios periódicos e recomendações

3.3.4. Aderência às Normas: Atendimento às boas práticas e normas vigentes, como a ISO/IEC 27001, a Resolução CNJ nº 370/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando conformidade institucional e integridade da infraestrutura tecnológica.

3.4. Ao final do contrato, espera-se que a solução esteja atualizada, documentada e com transferência de conhecimento devidamente registrada, garantindo a continuidade ou substituição planejada, conforme diretrizes institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;
- 4.1.2. Garantir a prestação da atividade jurisdicional e administrativa;
- 4.1.3. Incrementar o gerenciamento de segurança da informação;

4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. A presente contratação foi elaborada em conformidade com os seguintes normativos legais:
 - 4.2.1.1. Constituição Federal;
 - 4.2.1.2. Lei nº 14.133/2021;
 - 4.2.1.3. Resolução CNJ nº 468/2022 e seu Guia de Contratações de Solução de TIC do Poder Judiciário;
 - 4.2.1.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
 - 4.2.1.5. Decreto 11.246/2022 - Regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

4.3. Requisitos Tecnológicos

- 4.3.1. Atendimento técnico especializado (níveis 1, 2 e 3, conforme aplicável);
- 4.3.2. Suporte remoto e/ou presencial;
- 4.3.3. Tempo de resposta e solução conforme níveis de criticidade;
- 4.3.4. Registro e acompanhamento de chamados;
- 4.3.5. Atualizações e correções de segurança;
- 4.3.6. Apoio na evolução da plataforma (melhorias e customizações).
- 4.3.7. Mitigar o risco de infestação das estações de trabalho e equipamentos servidores por ameaças virtuais.
- 4.3.8. Manter o controle das estações de trabalho com antivírus atualizado.
- 4.3.9. Aumentar a taxa de satisfação dos clientes internos e externos da TRF6 com os serviços de TI.
- 4.3.10. Melhoria de nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação da 6ª Região.

4.4. Requisitos de Níveis de Severidade

- 4.4.1. Os chamados deverão ser classificados conforme a severidade, de acordo com as definições da tabela abaixo:

Categoría	Nível	Descrição
Urgente	1	Serviços totalmente indisponíveis. Falha em servidor de produção que deixe indisponível os recursos do mesmo (serviço parado). Impacto a múltiplos usuários e/ou falha em servidor de produção que afete operações críticas da JF-6.
Crítico	2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção.
Não Crítico	3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a ferramenta antivírus. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de maneira agendada, em um momento futuro.

4.4.2. A CONTRATADA deverá atender os chamados com prazo de início e término de acordo com a tabela a seguir:

Modalidade	Prazos de Atendimento	Níveis de Severidade		
		1 - Urgente	2 - Crítico	3 - Não Crítico
E-mail, remoto ou telefone	Inicio	2 horas	4 horas	8 horas
	Término	12 horas	24 horas	72 horas

4.4.3. Entende-se como término de atendimento a solução definitiva do incidente ou redução de sua criticidade, a partir do qual será considerado o prazo limite do novo nível de criticidade.

4.5. Requisitos de Manutenção/Sustentação

- 4.5.1. Atualização tecnológica, proporcionando maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da 6ª Região.
- 4.5.2. Maior rapidez na detecção de vírus e de ameaças virtuais.
- 4.5.3. Gestão de processos simplificada, já que, a partir de uma mesma tela, é possível proteger todos os computadores, dispositivos móveis e servidores de uma só vez.
- 4.5.4. Controle de sites suspeitos, para evitar que sejam acessados e infectem o sistema do Órgão.
- 4.5.5. Inspeção do uso de dispositivos móveis (como, por exemplo, pendrives), que podem ser usados nas máquinas e infectar diversas estações de trabalho e equipamentos servidores ao mesmo tempo.
- 4.5.6. Auxílio de suporte técnico, incluindo suporte on-site em eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do software.

4.6. Requisitos Temporais

- 4.6.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser iniciados em 03/10/2028, imediatamente após o encerramento do contrato 16/2023, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período remanescente da garantia das licenças, que se encerrará em 25/09/2028.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Por se tratar de uma contratação de serviço técnico especializado e intangível, que não envolve aquisição de bens ou materiais físicos, não se identificam impactos ambientais relevantes nem medidas específicas de sustentabilidade a serem exigidas no escopo contratual.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. Não se aplica.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser iniciados imediatamente após o encerramento do contrato 16/2023, em 02/10/2025, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período remanescente da garantia das licenças, que se encerrará em 25/09/2028.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota ;

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A demanda do TRF6 tem como base as seguintes características principais:

5.3.1.1. Requisitos Tecnológicos item 4.3. deste Termo de Referência;

5.3.1.2. Requisitos de Níveis de Severidade, conforme item 4.4. deste Termo de Referência;

5.3.1.3. Requisitos de Manutenção/Sustentação conforme item 4.5. deste Termo de Referência.

5.4. Mecanismos formais de comunicação

5.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.4.1.1. Ofício;

5.4.1.2. Sistema de abertura de chamados;

5.4.1.3. E-mail, remoto ou telefone.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como as cláusulas avençadas em contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução;

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.14. O gestor do contrato reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas e exigir a substituição de qualquer empregado ou prepostos da CONTRATADA que, a critério da Administração do Tribunal, venha a prejudicar o bom andamento dos

serviços;

6.15. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRF6 ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. O prazo de validade;

7.1.3.2. A data da emissão;

7.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.5. O valor a pagar; e

7.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#):

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1. SICAF;

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.4. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF;

8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 199.800,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Quant. (unidade)	Valor Unitário (mensal)	Quant. (meses)	Valor Total
1	Suporte técnico remoto (por telefone e e-mail) em licenciamento ESET Protect Enterprise On-Prem 9.1, abrangendo proteção para 3.500 estações de trabalho e 450 servidores, realizado por meio de contato telefônico 0800, e-mail e site de helpdesk, quando houver, e em regime 24x7.	350949	01	R\$5.550,00	36	R\$199.800,00

Pesquisa de Preços	Valor Unitário (R\$)
Contrato n. 16/2023 - AX4B (0903884)	6.000,00
Proposta - MICROHARD (1225213)	5.100,00
Valor Médio Mensal Estimado	5.550,00

9.2. Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedor credenciado pela ESET, utilizando o contrato vigente como referência para apuração do custo estimado da contratação, conforme demonstrado nas tabelas acima;

9.2.1. Ressalta-se que foram solicitados orçamentos a outros fornecedores especializados, contudo, não obtivemos resposta de nenhum deles, conforme e-mails 1296061, 1296070, 1296229.

9.3. Reajuste

9.3.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.1. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.3.1.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI – Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

9.3.1.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar documentação comprobatória da memória de cálculo da variação do índice.

9.3.1.4. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

9.3.1.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando a comparar o valor de reajuste solicitado com:

9.3.1.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

9.3.1.5.2. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução deste contrato.

10.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, do valor correspondente à prestação dos serviços objeto do contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

10.1.8. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de propriedade do Contratante para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências;

10.1.9. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

11.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

11.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o Contratante for compelido a responder em decorrência dessa contratação.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refere-se aos serviços prestados e/ou produtos fornecidos ao Contratante, a Contratada deverá adotar as providências necessárias no sentido de excluir o Contratante da lide. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, deverá reembolsar ao Contratante, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido obrigado a pagar.

11.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

11.1.9. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e a o [Código de Conduta da Justiça Federal](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão

11.1.10. Substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do

Contratante.

11.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado;

11.1.12. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados ou informações do Contratante ou suas representações obtidas em função da execução do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

11.1.14. Implementar no ambiente do Contratante as evoluções tecnológicas necessárias para execução dos serviços contratados.

11.1.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

11.1.16. Cumprir a execução dos serviços e atualização de versões, sempre que necessário, em tempo, forma e regime de horário devidamente estabelecidos pelo Contratante.

11.1.17. Disponibilizar profissionais qualificados para realização do suporte técnico;

11.1.18. Participar, por intermédio do preposto ou, se for o caso, de representante específico credenciado a decidir em seu nome, de todas as reuniões e de atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pelo Contratante.

11.1.19. Prover os serviços de suporte técnico, incluindo o suporte do fabricante, tendo capacitação para analisar problemas de configuração e funcionamento, bem como parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software, e a integração do mesmo com o ambiente do Contratante.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, a partir do artigo 155, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções a seguir, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

12.1.2.2. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

12.1.2.3. **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. As sanções administrativas previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

12.3.5. apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 12.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 serão aplicadas exclusivamente pelas infrações previstas no item 12.3, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção de multa, prevista no subitem 12.1.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.3.

12.7. A sanção prevista no subitem 12.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 do item 12.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no subitem 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8 do item 12.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.9. A sanção estabelecida no subitem 12.1.4 do item 12.1 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade máxima da entidade.

12.10. Se a multa aplicável e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2 do item 12.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intima à CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparéncia ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparéncia ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparéncia ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União;

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 24 TRF6, de 13 de junho 2025 1273156.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arianne Caldeira do Carmo Matrícula: TR587	Nome: Pedro Henrique Pereira Silva Matrícula: TR617	Nome: Bruno Seabra Dumont Matrícula: TR550

Autoridade Máxima da Área de TIC

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, pelo que aprovo o artefato e encaminho para prosseguimento da contratação.

Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR44



Documento assinado eletronicamente por **Arianne Caldeira do Carmo, Diretor(a) de Núcleo**, em 26/08/2025, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pereira Silva, Analista Judiciário**, em 26/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Seabra Dumont, Técnico Judiciário**, em 26/08/2025, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 27/08/2025, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387266** e o código CRC **72261521**.